
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.455, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará o Paraíso Atlético Clube e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Paraíso Atlético Clube, com sede a travessa 24 de Outubro, 118, Tucuruí-PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.685, DE 26/042002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

